

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 31/2022**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:**

Tenho a honra de encaminhar para apreciação dos nobres vereadores do Município de São José da Boa Vista, o presente projeto de lei que versa sobre pedido de autorização legislativa para fins de execução de despesas com a realização de confraternizações anuais a serem ofertadas aos servidores públicos do Município.

O objetivo com as confraternizações de final de ano é oportunizar um momento de conagração da equipe de trabalho que integra todo o serviço público municipal, a fim de que seja reafirmada a valorização do funcionalismo público na execução e funcionamento dos serviços públicos. Sem os funcionários públicos nenhuma política pública seria realizada, assim, todos os setores de uma Prefeitura e da Câmara municipal são importantes para o Município, pois são peças de uma grande engrenagem que deve funcionar em harmonia para o bem-estar da população, a fim de que os serviços públicos funcionem na mais perfeita ordem, com eficiência e eficácia.

Entendemos que uma confraternização bem estruturada funciona como uma forma de combustível para manter os colaboradores mais motivados e isso sempre agrega bons resultados. Todos os servidores devem estar felizes e conscientes da importância de suas funções para o sucesso da Administração pública.

Na realização das confraternizações devem ser observados os princípios da moralidade, da economicidade, bem como as contratações decorrentes devem observar a lei geral de licitações.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei, solicitando que seja o mesmo aprovado pelos nobres representantes do Povo de São José da Boa Vista.

*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2022. 62ª da Emancipação Política do Município.*

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**  
Prefeito do Município

**PROJETO DE LEI Nº 31/2022**

**SÚMULA:** Altera a Lei nº 934/2018.

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 26, § 1º, “c”, da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:

**Art. 1º -A** Lei nº 934/2018 passa a vigorar acrescido do artigo 1º-A com a seguinte redação:

*“Art. 1º-A. Fica autorizada a realização de despesa para promoção de confraternizações anuais dos servidores municipais do Poder Executivo e Legislativo.*

*§ 1º – As despesas serão custeadas com recursos livres alocados no orçamento geral do Município, na ação de manutenção da Administração, suplementadas caso necessário.*

*§ 2º – Na realização das confraternizações, serão observadas a moralidade, a economicidade e demais disposições da lei geral de licitações e contratações públicas.”*

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2022. 62ª da Emancipação Política do Município.*

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**  
Prefeito do Município